

PORTARIA Nº 046/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2.022.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurado do GURUPI PREV, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a segurada **MARIA DO SOCORRO SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 729, conforme Decreto nº 105/90, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base.....	R\$	1.212,00
Quinquênio	R\$	375,72
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$	1.587,72

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.

Kárita Carneiro Pereira Scotta
KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/21